PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7989/2026

FORNECIMENTO PARCELADO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS -SAAEB, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, neste ato representado por seu Superintendente Sr. Nilson Alves de Andrade, portador dos documentos de identidade [redacted] torna público para conhecimento dos interessados que será realizado licitação para Registro de Preços na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, a ser processado e julgado pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria N° 7.103 de 13 de novembro de 2026.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto municipal 11727 de 16 de junho de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 19/11/2026 as 08:00 até as 08h00 do dia 07/12/2026
INÍCIO DA SESSÃO: 0 7 /12/2026 AS 08h30min
LOCAL: www.bll.org.br
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma da www.bll.org.br**,** conforme adesão da Autarquia.

2 DO OBJETO

2.1 Registro de preços para futuras aquisições, instalação de equipamentos de ar-condicionado novos e sem uso, bem como a desinstalação dos aparelhos antigos. Os novos equipamentos deverão ser entregues e instalados na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos/SP.

3 LOCAL DE ENTREGA

3.1 O material deve ser entregue, no máximo, até **15 (quinze) dias após a Pedido de Compra** ter sito recebida pela Contratada e a entrega, deve ser feita na sede do SAAEB (Rua 30, n° 220 – CENTRO – CEP 14.780-120 Barretos/SP), em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Entrar em contato para realização do recebimento:

- Gestor da ATA de Registro de Preços: Victor Antonio Amorim

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à na plataforma **www.bll.org.br** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.2 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite

e) de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

g) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

h) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

i) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

j) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

k) constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.3 – Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicados, ainda, nos casos prescritos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno

porte.

4.4 - A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.1.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

4.5 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.6 - Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, ou manifestações equivocadas, ambientes inadequados;

4.7 - A Autarquia não se responsabiliza por custos na operacionalização e uso do sistema;

4.8 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.9 - Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.9.1 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.9.1.1 - O impedimento de que trata o item anterior também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9.2 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.9.3 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4..8.4 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.5 Reunidas em consórcio;

4.8.6 Não serão permitidas subcontratações

5 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à na plataforma **www.bll.org.br** atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no referido site da www.bll.org.br.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação na plataforma **www.bll.org.br** a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assim como a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

a) É possível diligenciar a existência de documento complementar ou outros meios de comprovar o atendimento das exigências editalícias, desde que não se trate de documento ausente ou que não possa ser obtido em breve consulta virtual.

6.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentaçãode habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.3.1 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

6.3.2 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

6.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6 – Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios:

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequenoporte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.7 – A sessão poderá ser suspensa pela Pregoeira a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação:

a) Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances;

6.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor total do item;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global do lote

8.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro e o certame seguirá o regime estabelecido pela Instrução Normativa 73/2022, do Governo Federal.

8.6.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6.2 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.6.3 O agente de contratação/ Pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.6.4 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

8.7.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior seráde dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse períodode prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.8 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira;

8.8.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, para o órgão oua entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes,

8.13 no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14 O Critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.17 - As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

9.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

a) - contiverem vícios insanáveis;

b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado paraa contratação;

d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.1.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.1.1.1.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.1.1.1.2 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.1.1.1.3 A inexequibilidade de bens e serviços em geral, só será considerada apósdiligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.1.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.1.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.1.4 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.1.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita ou de ofício pela Pregoeira.

9.1.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricantee procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,

9.1.4.3 por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a propostaou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.6 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitaçãodo licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema, após a convocação realizada pelo Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

10.3 Aos documentos que não mencionar em prazo de validade será atribuído prazo de 90 (noventa) dias de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.:

10.4 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5.1 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.7 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentorada proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimentodas condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis e no CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

10.7.1 - A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentreas sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7.2 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.8 - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos no edital.

10.8.1 - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

10.9 - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

10.9.1 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido e que não sejam possíveis de verificação online instantânea;

10.9.2 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.9.3 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ese o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

10.11.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.11.1.1 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL ou documento semelhante,

10.11.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.11.1.3 Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sededo proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pelaProcuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributáriosFEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) por elas administrados, inclusive aquelesrelativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, doSecretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, (Certidãonegativa ou positiva com efeitos de negativa); Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL da sede da licitante, por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante. (DEBITOS MOBILIARIOS);

b) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Procuradoria do Estado - (Pertinentes a DÉBITOS INSCRITOS na dívida ativa);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Procuradoria do Estado (Pertinentes a DÉBITOS NÃO INSCRITOS na dívida ativa);

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);

e) Prova de Regularidade com a CNDT – (Certidão Negativa Débitos Trabalhistas), junto ao TST,ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº.5.451 de 1º de maio de1943, de forma a comprovar a inexistência de Débitos inadimplidos perante o referido órgão.(Incluindo pela Lei nº. 12.440, de 2011), junto ao TST.www.tst.gov.br, (Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);

f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou Localização/funcionamento; outra equivalente, na forma da lei; Alvará de Alvará de Localização/funcionamento;

g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.13 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.13.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

10.14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.14.1 Comprovação de que a licitante forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior (Atestado de Capacidade Técnica), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, sendo o

licitante responsável civil e penalmente pelas informações prestadas.

10.15 DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

10.15.1 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termoinicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1° da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014; 11.4.1.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

10.15.2 - Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:

10.15.2.1 DECLARAÇÃO demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo V deste edital;

10.15.1.2 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termosdo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.15.2 - Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da na plataforma **www.bll.org.br ,** prevalecerá o primeiro.

10.16 OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.16.1 DECLARAÇÃO de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

10.16.2 DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.16.3 DECLARAÇÃO negativa de relação familiar ou parentesco;

10.16.4 DECLARAÇÃO de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 12.709/2018;

10.16.5 DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade soa custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.;

10.16.6 DECLARAÇÃO de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP;

10.16.7 10.6.7 DECLARAÇÃO de que não possuí, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, em observância à lei Federalnº 9854, de 27.10.1999.

10.16.8 DECLARAÇÃO negativa de que não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público em qualquer esfera, conforme determina o artigo 12 da lei 8.429/92.

10.16.9 DECLARAÇÃO de responsabilidade – de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

OBSERVAÇÃO: As declarações acima citadas poderão ser formalizadas num documento unificado, desde que contenham todas as declarações e informações necessárias no documento unificado a ser apresentado.

11 - DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1- Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no subitem 10.2, será considerado inabilitado.

11.1 – A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados neste edital.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

12.1 Ao final da sessão, na fase de habilitação, a Pregoeira verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, a Pregoeira comunicará através de mensagem no sistema da plataforma **www.bll.org.br**, que irá adiantar a fase do processo no sistema, de habilitação paraem adjudicação, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, de maneira resumida, em campo próprio do sistema, no prazo de 30 (trinta minutos).

12.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 12.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora,encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.1.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações os quais poderão ser solicitados por meio de protocolo eletrônico.

12.1.6 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responderpelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes

legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.7 Os contratos formalizados a partir da ata de registro de preços terão vigência de 12(doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

14.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3 apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nashipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.4 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordemde classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.5 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 EXECUÇÃO:

15.1 O fornecimento, objeto do presente edital deverá rigorosamente obedecer às informações contidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que segue anexo aopresente edital de Pregão Eletrônico.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I. der causa à inexecução parcial ou total, causando ou não dano grave à Administração e ao funcionamento do serviço público de interesse coletivo;

II. deixar de apresentar as documentações legais exigidas;

III. apresentar ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IV. cometer fraudes de qualquer natureza, tais como atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo da contratação.

16.2. Poderão ser aplicadas ao responsável as sanções de:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos causados à Administração Pública.

16.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A sanção prevista de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor.

16.10. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

17.1 – Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.1.1 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocolizadas no setor de Licitações através do e-mail: licitacao@saaeb.com.br

17.1.3 - As impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas através do sistemainformatizado junto da plataforma Licita Mais Brasil – www.bll.org.br em

diasúteis, das 08h00 às 17h00, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

17.1.4 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia

autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

17.1.5 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.1.6 - Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.1.7 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.1.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.1.9 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

17.1.10 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

17.2 – A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

18 MODELO DE GESTÃO DA ATA / CONTRATO

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme normas dispostas na Lei 14133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que for necessária tal formalidade, sendo admitidas a realização por meio de mensagem eletrônica.

18.3 O fiscal do contrato será responsável por receber o produto. No ato da entrega serão conferidas as quantidades e as características visíveis do produto. Não havendo conformidade nestes parâmetros, a carga poderá ser devolvida totalmente, sem qualquer tipo de ônus para o SAAEB.

18.4 O SAAEB poderá, a seu critério, e sem aviso prévio, recolher amostras do produto recebido para análise laboratorial a fim de verificar os parâmetros físico-químicos do produto, podendo este resultado também acarretar o não aceite da mercadoria.

18.4.1 Havendo alguma divergência, esta será comunicada através de mensagem eletrônica.

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Objeto da presente licitação deverá seguir os requisitos mínimos constantes no Termo de Referência, bem como no Estudo Técnico Preliminar, sendo que os serviços deverão ser executados com excelente qualidade e os itens a serem substituídos deverão ser de primeira qualidade.

b) O Termo de Referência e Estudo Técnico preliminar são peças que compõem o anexo do presente edital de pregão eletrônico, e nele estão contidas todas as informações mínimas e necessárias sobre a forma de execução do fornecimento.

20 DOS RECURSOS

20.1 – A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

20.2 – Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pela Pregoeira, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

20.3 – A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo à Pregoeira conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarãoa correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.4 – O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

20.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 – Se não reconsiderar a sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

20.7 – Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser endereçados aa Pregoeira

20.7.1 – Os memoriais dos recursos e contrarrazões também serão aceitos e recebidos quando enviados através do sistema informatizado da plataforma **www.bll.org.br ,**devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais recursos.

20.8 – Os autos permanecerão desde logo com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 - Fica assegurado ao SAAEB, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtudede vício insanável.

21.2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o superintendente do SAAEB.

22 - GARANTIA

22.1 O prazo das garantias será contabilizado a partir da data do Atestado de Recebimento Definitivo. A garantia legal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, será de **90 (noventa) dias** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

22.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo **9 (nove) meses, totalizando 12 meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

22.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante. A garantia abrange a

realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

22.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

22.5 Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada. Esse prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

22.6 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

22.7 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

22.8 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - A Pregoeira poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;

23.2 - As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

25.3- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer

época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Pregoeira porventura julgar necessário.

23.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

23.4 É facultado aa Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

23.5 – À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

23.6 – O SAAEB poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.7 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

23.8 – Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados na plataforma **www.bll.org.br,** no site https://saaeb.com.br/transparencia/licitacoes/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

23.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Barretos-SP, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV– MINUTA DA O CONTRATO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA

ANEXO VII- DECLARAÇÃO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO XI- DECLARAÇÃO (ATO DE IMPROBIDADE, ART 12 DA LEI 8.429/92)

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (MODELO) – LEI 12.709/2018

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Barretos, 18 de novembro de 2026.

Daiana Cristina Dias Silva

Agente de Contratação

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

SETOR	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	SOLICITANTE	VICTOR ANTONIO AMORIM CHEFE DE SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição, instalação de equipamentos de ar-condicionado novos e sem uso, bem como a desinstalação dos aparelhos antigos. Os novos equipamentos deverão ser entregues e instalados na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos/SP, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na busca por otimizar as condições ambientais de trabalho. A melhoria do conforto térmico reflete diretamente no bem-estar e na produtividade dos servidores, além de garantir um espaço digno, acolhedor e confortável para o atendimento dos contribuintes. Ademais, a aquisição e instalação dos novos equipamentos contribuirá para a adequação do ambiente necessário ao desenvolvimento das atividades exercidas pelo SAAEB. Justifica-se, ainda, a desinstalação e substituição dos aparelhos atuais pelo fato de estarem inoperantes, contando com mais de 10 anos de uso e sofrendo com a obsolescência do mercado, que já não dispõe de peças de reposição para a devida manutenção. Quanto à necessidade da instalação, o SAAEB deveria dispor de ferramental e pessoal habilitado na área em comento, notadamente engenharia mecânica, porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação dos equipamentos. Todavia, verificada a falta de recursos humanos com essas características, e não sendo de interesse do SAAEB, por razões econômicas, manter um quadro funcional efetivo com as especializações e qualificações exigidas, é imprescindível que a empresa contratada além do fornecimento dos equipamentos de ar condicionado, realize a instalação desses equipamentos. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para o SAAEB, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.

O critério de julgamento será o de menor preço global, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, sendo

necessário registrar que a natureza da aquisição, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida encontra amparo no Plano Anual de Contratação (PAC) do presente ano, conforme transcrito abaixo:

- *Prioridade 033 – SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO;*
- *Fonte 04 – SAAE; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.*

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO	UN.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Condicionador de ar tipo split High Wall, tecnologia INVERTER, capacidade nominal de refrigeração de **12.000 BTU/H**, ciclo somente frio, tensão de operação 220V, monofásico ou bifásico, frequência de 60Hz. Fluido refrigerante ecológico R-410A ou R-32. Compressor Rotativo. Classificação energética Selo Procel "A" ou índice de eficiência equivalente de acordo com as normas vigentes do Inmetro. Equipado com Display Digital na Unidade Evaporadora (unidade interna). Funções mínimas integradas: Filtragem de Ar (com sistema de redução de bactérias e eliminação de odores), Desumidificador, Timer Digital e Função Turbo (resfriamento rápido). Acompanha Controle Remoto sem Fio e Manual do Usuário em Língua Portuguesa. Garantia mínima legal e contratual de: 12 (doze) meses para o conjunto (evaporadora/condensadora) e 36 (trinta e seis) meses para o compressor. Prestação de serviços de instalação de condicionador de ar tipo Split Inverter de **12.000 BTU/h**, incluindo o fornecimento integral do equipamento de climatização, ferramentas, insumos e materiais necessários. Inclusa a execução de infraestrutura de interligação entre as unidades interna (evaporadora) e externa (condensadora) com distância linear de até 12 metros, realização de testes de funcionamento (start-up) e entrega do sistema operando perfeitamente, em conformidade com as orientações do fabricante.	UNID	8	R$ 3.180,57	R$ 25.444,56
Condicionador de ar tipo split High Wall, tecnologia INVERTER, capacidade nominal de refrigeração de **24.000**	UNID	4	R$ 4.832,53	R$ 19.330,12

BTU/H, ciclo somente frio, tensão de operação 220V, monofásico ou bifásico, frequência de 60Hz. Fluido refrigerante ecológico R-410A ou R-32. Compressor Rotativo. Classificação energética Selo Procel "A" ou índice de eficiência equivalente de acordo com as normas vigentes do Inmetro. Equipado com Display Digital na Unidade Evaporadora (unidade interna). Funções mínimas integradas: Filtragem de Ar (com sistema de redução de bactérias e eliminação de odores), Desumidificador, Timer Digital e Função Turbo (resfriamento rápido). Acompanha Controle Remoto sem Fio e Manual do Usuário em Língua Portuguesa. Garantia mínima legal e contratual de: 12 (doze) meses para o conjunto (evaporadora/condensadora) e 36 (trinta e seis) meses para o compressor. Prestação de serviços de instalação de condicionador de ar tipo Split Inverter de **24.000 BTU/h**, incluindo o fornecimento integral do equipamento de climatização, ferramentas, insumos e materiais necessários. Inclusa a execução de infraestrutura de interligação entre as unidades interna (evaporadora) e externa (condensadora) com distância linear de até 10 metros, realização de testes de funcionamento (start-up) e entrega do sistema operando perfeitamente, em conformidade com as orientações do fabricante.				
Condicionador de ar tipo split, modelo Piso/Teto, com suporte a instalação na posição vertical (tipo console/parede) ou horizontal (teto), tecnologia INVERTER, capacidade nominal de refrigeração de **48.000 BTU/H**, ciclo somente frio, tensão de operação 220V, frequência de 60Hz. Fluido refrigerante ecológico R-410A ou R-32. Compressor do tipo Rotativo ou Scroll de alta eficiência. Classificação energética Selo Procel "A" ou índice de eficiência equivalente de acordo com as normas vigentes do Inmetro. Sistema dotado de display digital ou indicadores luminosos de operação na unidade interna (evaporadora). Funções mínimas integradas: Filtragem de Ar (com barreiras antibactéria e retenção de impurezas), Desumidificador, Timer Digital e Função Turbo (resfriamento rápido). Acompanha Controle Remoto sem Fio e Manual do Usuário em Língua Portuguesa. Garantia mínima legal e contratual de: 12 (doze) meses para o conjunto (evaporadora/condensadora) e 36 (trinta e seis) meses para o compressor. Prestação de serviços de instalação de condicionador de ar tipo Split Inverter de **48.000 BTU/h**, incluindo o fornecimento integral do equipamento de climatização, ferramentas, insumos e materiais necessários. Inclusa a execução de infraestrutura de interligação entre as	UNID	1	R$12.962,33	R$ 12.962,33

unidades interna (evaporadora) e externa (condensadora) com distância linear de até 15 metros, realização de testes de funcionamento (start-up) e entrega do sistema operando perfeitamente, em conformidade com as orientações do fabricante.				
Condicionador de ar tipo split High Wall, tecnologia INVERTER, capacidade nominal de refrigeração de **18.000 BTU/H**, ciclo somente frio, tensão de operação 220V, monofásico ou bifásico, frequência de 60Hz. Fluido refrigerante ecológico R-410A ou R-32. Compressor Rotativo. Classificação energética Selo Procel "A" ou índice de eficiência equivalente de acordo com as normas vigentes do Inmetro. Equipado com Display Digital na Unidade Evaporadora (unidade interna). Funções mínimas integradas: Filtragem de Ar (com sistema de redução de bactérias e eliminação de odores), Desumidificador, Timer Digital e Função Turbo (resfriamento rápido). Acompanha Controle Remoto sem Fio e Manual do Usuário em Língua Portuguesa. Garantia mínima legal e contratual de: 12 (doze) meses para o conjunto (evaporadora/condensadora) e 36 (trinta e seis) meses para o compressor. Prestação de serviços de instalação de condicionador de ar tipo Split Inverter de **18.000 BTU/h**, incluindo o fornecimento integral do equipamento de climatização, ferramentas, insumos e materiais necessários. Inclusa a execução de infraestrutura de interligação entre as unidades interna (evaporadora) e externa (condensadora) com distância linear de até 12 metros, realização de testes de funcionamento (start-up) e entrega do sistema operando perfeitamente, em conformidade com as orientações do fabricante.	UNID	2	R$3.745,27	R$ 7.490,54
Condicionador de ar tipo split High Wall, tecnologia INVERTER, capacidade nominal de refrigeração de **30.000 BTU/H**, ciclo somente frio, tensão de operação 220V, monofásico ou bifásico, frequência de 60Hz. Fluido refrigerante ecológico R-410A ou R-32. Compressor Rotativo. Classificação energética Selo Procel "A" ou índice de eficiência equivalente de acordo com as normas vigentes do Inmetro. Equipado com Display Digital na Unidade Evaporadora (unidade interna). Funções mínimas integradas: Filtragem de Ar (com sistema de redução de bactérias e eliminação de odores), Desumidificador, Timer Digital e Função Turbo (resfriamento rápido). Acompanha Controle Remoto sem Fio e Manual do Usuário em Língua Portuguesa. Garantia mínima legal e contratual de: 12 (doze) meses para o conjunto (evaporadora/condensadora) e 36 (trinta e seis)	UNID	1	R$6.531,16	R$6.531,16

meses para o compressor. Prestação de serviços de instalação de condicionador de ar tipo Split Inverter de **30.000 BTU/h**, incluindo o fornecimento integral do equipamento de climatização, ferramentas, insumos e materiais necessários. Inclusa a execução de infraestrutura de interligação entre as unidades interna (evaporadora) e externa (condensadora) com distância linear de até 3 metros, realização de testes de funcionamento (start-up) e entrega do sistema operando perfeitamente, em conformidade com as orientações do fabricante.				
DESCRIÇÃO DA DESINSTALAÇÃO	**UN.**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Prestação de serviços de desinstalação completa de condicionado de ar antigo existente no local, acima de 12.000 até 24.000 BTUS (unidades evaporadora e condensadora), incluindo o recolhimento seguro do fluido refrigerante, remoção de suportes, fiações e tubulações antigas que não forem reaproveitadas, com a devida organização, transporte e entrega do equipamento removido no local indicado pela Administração (Almoxarifado/Depósito).	UNID	16	R$ 354,63	R$ 5.674,08
TOTAL				**R$ 77.432,79**

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação das propostas será o menor valor global para fins de registro de preços.

6. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

Os equipamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, sem estar violada e em condições de transporte e acondicionamento indicados pelo fabricante, com informação do lote, fabricação e validade.

A entrega deverá ser realizada em parcela única em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento que será encaminhada via e-mail.

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, em dia útil no período das 08 às 11 horas ou das 13 às 17 horas, na sede do SAAEB sito à Rua 30, n° 220 – CENTRO – CEP 14.780-120 Barretos/SP.

Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo os suportes da condensadora, a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais.

A instalação deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos e abrangerá todos os serviços e materiais necessários, dentre os quais destacam-se a verificação de carga elétrica necessária e fornecimento de todo cabeamento, observando-se a quantidade e especificações de bitolas dos fios, conduítes, quadro e disjuntores e suas instalações; instalar os equipamentos de modo independente, em local apropriado, prevendo a distância das condensadoras, que deverão ser instaladas na lateral externa do prédio, até as unidades evaporadoras, de modo a respeitar os critérios estabelecidos pelo fabricante dos equipamentos; prever e instalar o sistema de drenagem do líquido condensado.

Na data da instalação, a Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços e executar a instalação dos novos equipamentos de ar-condicionado, de modo a garantir a climatização do ambiente e otimizar o tempo necessário para a realização das tarefas.

A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, bem como exigir o uso de equipamentos de proteção individual aplicáveis, e garantir a observação de todas as normas técnicas e de segurança durante a execução das atividades.

Os objetos deverão atender as normas técnicas de fabricação, em especial aquelas exaradas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, devendo ser entregue com o respectivo selo de conformidade INMETRO.

No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos objetos.

Os objetos devem ter garantia mínima 12 (doze) meses, a contar da data da entrega. Os objetos e seus componentes deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

Deverá ser reparado ou substituído o objeto que apresentar defeito, dentro do prazo da garantia, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, a contar da abertura da Ordem de Serviço de reparo.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de que a licitante forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior (Atestado de Capacidade Técnica), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, sendo o licitante responsável civil e penalmente pelas informações prestadas.

8. LOCAL DE ENTREGA

O material deve ser entregue, no máximo, até **15 (quinze) dias após a Pedido de Compra** ter sito recebida pela Contratada e a entrega, deve ser feita na sede do SAAEB (Rua 30, n° 220 – CENTRO – CEP 14.780-120 Barretos/SP), em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Entrar em contato para realização do recebimento:

- Gestor da ATA de Registro de Preços: Victor Antonio Amorim

9. GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por fiscais designados pela administração pública, observando-se o cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o contrato.

Serão designados pelo menos 02 (dois) fiscais, sendo um titular e um suplente, os quais serão responsáveis por acompanhar a entrega dos equipamentos, verificar a conformidade com as especificações técnicas exigidas, registrar eventuais não conformidades e adotar as providências necessárias para a solução de eventuais pendências.

A fiscalização será realizada de forma sistemática e documental, por meio da análise dos seguintes documentos a serem apresentados pelo contratado:

a) Notas fiscais discriminadas, acompanhadas dos respectivos relatórios de entrega e conferência;

b) Certificados de conformidade dos materiais emitidos por organismos certificadores reconhecidos, quando aplicável;
c) Relatórios de qualidade e ensaios laboratoriais, quando aplicável;
d) Outros documentos que se fizerem necessários para comprovação da adequação do fornecimento.

A periodicidade da fiscalização se dará na entrega dos equipamentos, por meio de inspeção visual e documental. O recebimento do equipamento será realizado em duas etapas, sendo elas:

- *Recebimento Provisório:* realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e visual dos materiais, com registro de eventuais não conformidades. Nesta fase, os materiais serão armazenados de forma segregada até a conclusão da inspeção definitiva.
- *Recebimento Definitivo:* efetuado após a verificação completa da conformidade dos materiais entregues, incluindo a análise documental, ensaios técnicos (quando couber) e cumprimento de todas as exigências do contrato. Somente após a aprovação final, os materiais serão liberados para utilização e o pagamento será processado.

Caso sejam constatadas irregularidades na execução do contrato, o contratado será notificado formalmente para adoção das medidas corretivas dentro do prazo estabelecido. O não atendimento das exigências poderá resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

O gestor do contrato será responsável pela interlocução entre o contratado e a administração pública, garantindo a devida comunicação, acompanhamento da execução e cumprimento das obrigações contratuais.

10. OBRIGAÇÕES DA GARANTIA

O prazo das garantias será contabilizado a partir da data do Atestado de Recebimento Definitivo. A garantia legal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, será de **90 (noventa) dias** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo **9 (nove) meses, totalizando 12 meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada. Esse prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

i. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições deste processo;

ii. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

iii. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

A CONTRATANTE, por meio de seu representante designado (Fiscal do Contrato), terá também as seguintes atribuições:

i. Representar a CONTRATANTE junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à entrega dos materiais objeto do Contrato;

ii. Analisar e aprovar a programação de entrega elaborada pela CONTRATADA;

iii. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução do contrato, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;

iv. Conferir, na entrega dos materiais, as quantidades e descrição conforme especificação técnica contratada;

v. Aceitar, para fins de medição e pagamento, os materiais conforme especificação e rejeitar os que não estejam de acordo com o especificado, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;

vi. Conferir e atestar as faturas correspondentes às medições de materiais entregues, encaminhando-as para pagamento;

vii. Informar a autoridade competente quaisquer alterações de escopo ou prazo do contrato com antecedência e em tempo hábil para que sejam tomadas as providências necessárias e cabíveis;

viii. Emitir relatório à autoridade competente, informando por meio de Comunicação Interna (CI) caso haja descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, com as devidas justificativas para a solicitação de emissão de notificação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

i. Cumprir fielmente o Contrato;

ii. Manter durante toda a execução dos serviços contratados todas as condições de habilitação e qualificação da empresa exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

iii. Efetuar a entrega dos materiais no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;

iv. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;

v. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

vi. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

vii. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do edital;

viii. Apresentar as faturas discriminando os materiais fornecidos e respectivos preços;

ix. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerente ao objeto do contrato.

13. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do contrato será de, no mínimo, **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato. A prorrogação do prazo contratual poderá ser realizada por igual período, desde que observadas as condições previstas no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a vantajosidade da prorrogação para a administração pública e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Neste caso, a prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, condicionado à apresentação de justificativa técnica e comprovação de economicidade, devidamente aprovadas pela autoridade competente.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da entrega total dos materiais, com prazo de até 30 dias após a entrega.

II. Para efeito dos pagamentos a serem realizados, os respectivos documentos fiscais deverão ser entregues para o gestor ou fiscal e no Setor de Contabilidade do SAAEB, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

III. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 dias após a data de sua apresentação válida.

IV. Se, por ocasião dos pagamentos a serem efetuados, as certidões de regularidade de débito da empresa, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o SAAEB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo o resultado e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

V. Nos termos da Instrução Normativa RFB n° 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e demais instruções expedidas pela Receita Federal do Brasil, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de imposto de renda do valor bruto da nota fiscal, fatura ou boleto. Quando da emissão da nota fiscal, fatura ou boleto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção com o título de "imposto de renda retido na fonte", sendo que: A apuração da base de cálculo da retenção de que trata esta cláusula deverá observar o disposto na Instrução Normativa RFB n° 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e demais instruções expedidas pela Receita Federal do Brasil; Em caso de empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional, não haverá incidência de imposto de renda, em face do regime de tributação diferenciada, contudo, ficam sujeitas a apresentarem declaração acerca de tal condição. Em caso de inobservância do item anterior, a nota fiscal será devolvida para correção e enquanto não corrigida não correrá prazo para pagamento.

VI. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de rescisão.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a elaboração do Termo de Referência voltado a aquisição, instalação de equipamentos de ar-condicionado novos e sem uso, bem como a desinstalação dos aparelhos antigos. Os novos equipamentos deverão ser entregues e instalados na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos/SP, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

A presente contratação fundamenta-se na busca por otimizar as condições ambientais de trabalho. A melhoria do conforto térmico reflete diretamente no bem-estar e na produtividade dos servidores, além de garantir um espaço digno, acolhedor e confortável para o atendimento dos contribuintes. Ademais, a aquisição e instalação dos novos equipamentos contribuirá para a adequação do ambiente necessário ao desenvolvimento das atividades exercidas pelo SAAEB. Justifica-se, ainda, a desinstalação e substituição dos aparelhos atuais pelo fato de estarem inoperantes, contando com mais de 10 anos de uso e sofrendo com a obsolescência do mercado, que já não dispõe de peças de reposição para a devida manutenção. Quanto à necessidade da instalação, o SAAEB deveria dispor de ferramental e pessoal habilitado na área em comento, notadamente engenharia mecânica, porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação dos equipamentos. Todavia, verificada a falta de recursos humanos com essas características, e não sendo de interesse do SAAEB, por razões econômicas, manter um quadro funcional efetivo com as especializações e qualificações exigidas, é imprescindível que a empresa contratada além do fornecimento dos equipamentos de ar condicionado, realize a instalação desses equipamentos. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para o SAAEB, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.

O critério de julgamento será o de menor preço global, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, sendo necessário registrar que a natureza da aquisição, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração.

1.2. DA ANÁLISE DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em BENS e SERVIÇOS COMUNS nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo, portanto, ser licitado por meio de PREGÃO ELETRÔNICO.

O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

Deverá ser exigido Comprovação o de aptidão da Licitante através de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a capacidade para fornecimento e instalação dos itens do objeto da licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados.

A licitante deverá dar total garantia quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata quando não sejam atendidas as exigências de qualidade a serem especificadas no Termo de Referência.

Os itens a serem fornecidos deverão ser adquiridos de fabricantes que produzam em conformidade com as normas ABNT e Certificação do INMETRO. Os materiais, quando da sua entrega, deverão ser novos, estarem selados pelo fabricante ou fornecedor, contendo

externamente a data de validade (quando for o caso), quantidades e outras informações pertinentes, de forma a garantir completa segurança durante o transporte e identificação de seu conteúdo. Deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob responsabilidade da empresa licitante. Além disso, deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre o produto.

As Contratações decorrentes deste procedimento licitatório, serão formalizadas mediante contratos, estando sujeitos à disciplina da Lei nº. 14.133/21. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n°. 14.133/21.

As entregas observarão, conforme solicitação da CONTRATADA, os quantitativos dispostos da Planilha Orçamentária e Termo de Referência.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os detalhes foram definidos considerando a necessidade efetiva de climatização dos espaços específicos (ambiente administrativo da sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos), observadas as dimensões físicas adequadas de cada local, a carga térmica estimada e o número de equipamentos necessários para garantir o desempenho adequado. Foi acrescida margem técnica de segurança, para garantir a eficiência da climatização e atender a eventuais ajustes de instalação.

4. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total previsto para aquisição deste processo é de R$ 77.432,79 (Setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois e setenta e nove centavos).

5. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO (VALOR GLOBAL)

5.1. DA EXCEÇÃO LEGAL AO PARCELAMENTO

Embora a Lei nº 14.133/2021 preveja o parcelamento como regra, o art. 40 autoriza a contratação conjunta quando houver prejuízo técnico ou econômico para a Administração. No presente caso, a divisão do objeto comprometeria a eficiência do serviço.

5.2. DA INSEPARABILIDADE TÉCNICA E UNICIDADE DE GARANTIA

Os serviços de desinstalação dos aparelhos antigos e instalação dos novos são interdependentes e ocorrem no mesmo espaço físico. A divisão em lotes distintos geraria conflito de atribuições, sobreposição de cronogramas e o risco em caso de falhas pós-instalação. O lote único centraliza a responsabilidade civil, técnica e a garantia de funcionamento em um único fornecedor.

5.3. DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E LOGÍSTICA

A gestão integrada reduz significativamente os custos de transação e simplifica a fiscalização contratual. O fiscal do contrato terá um único interlocutor responsável por todo o ciclo operacional: desde a retirada segura do equipamento obsoleto (incluindo o descarte correto de fluidos) até a entrega e o pleno funcionamento do novo sistema.

5.4. CONCLUSÃO

Portanto, o agrupamento por valor global é a opção mais vantajosa para o interesse público. A medida mitiga riscos operacionais, assegura a integridade da infraestrutura e atende aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

6. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Registro que a contratação é viável do ponto de vista administrativo, negocial e econômico, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de

adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- **Melhoria das condições ambientais de trabalho**, garantindo conforto térmico e maior bem-estar aos colaboradores que atuam nas unidades operacionais do SAAEB.
- **Adequação das condições físicas para operação dos equipamentos de geração de cloro**, minimizando riscos decorrentes do calor excessivo e contribuindo para maior segurança e durabilidade dos sistemas instalados.
- **Aumento da eficiência operacional** das atividades realizadas nas estações de tratamento, em razão da redução de desconforto térmico e de possíveis interrupções ou falhas em equipamentos sensíveis à temperatura.
- **Atendimento às normas técnicas e de eficiência energética**, por meio da aquisição de equipamentos novos, certificados pelo INMETRO e fabricados em conformidade com os padrões da ABNT.
- **Preservação do patrimônio público**, garantindo que a instalação seja realizada por empresa especializada e habilitada, evitando danos futuros e garantindo maior vida útil aos equipamentos.

10. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Prioridade 033 – SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO;
- Fonte 04 – SAAE; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

MODELO PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos.

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

PROCESSO Nº 7989/2026

1. Apresentamos nossa proposta comercial, para os itens abaixo discriminados, conforme especificações do anexo I do edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO	UN.	QNT	Marca	VALOR TOTAL
Condicionador de ar tipo split High Wall, tecnologia INVERTER, capacidade nominal de refrigeração de **12.000 BTU/H**, ciclo somente frio, tensão de operação 220V, monofásico ou bifásico, frequência de 60Hz. Fluido refrigerante ecológico R-410A ou R-32. Compressor Rotativo. Classificação energética Selo Procel "A" ou índice de eficiência equivalente de acordo com as normas vigentes do Inmetro. Equipado com Display Digital na Unidade Evaporadora (unidade interna). Funções mínimas integradas: Filtragem de Ar (com sistema de redução de bactérias e eliminação de odores), Desumidificador, Timer Digital e Função Turbo (resfriamento rápido). Acompanha Controle Remoto sem Fio e Manual do Usuário em Língua Portuguesa. Garantia mínima legal e contratual de: 12 (doze) meses para o conjunto (evaporadora/condensadora) e 36 (trinta e seis) meses para o compressor. Prestação de serviços de instalação de condicionador de ar tipo Split Inverter de **12.000 BTU/h**, incluindo o fornecimento integral do equipamento de climatização, ferramentas, insumos e materiais necessários. Inclusa a execução de infraestrutura de interligação entre as	UNID	8		

unidades interna (evaporadora) e externa (condensadora) com distância linear de até 12 metros, realização de testes de funcionamento (start-up) e entrega do sistema operando perfeitamente, em conformidade com as orientações do fabricante.				
Condicionador de ar tipo split High Wall, tecnologia INVERTER, capacidade nominal de refrigeração de **24.000 BTU/H**, ciclo somente frio, tensão de operação 220V, monofásico ou bifásico, frequência de 60Hz. Fluido refrigerante ecológico R-410A ou R-32. Compressor Rotativo. Classificação energética Selo Procel "A" ou índice de eficiência equivalente de acordo com as normas vigentes do Inmetro. Equipado com Display Digital na Unidade Evaporadora (unidade interna). Funções mínimas integradas: Filtragem de Ar (com sistema de redução de bactérias e eliminação de odores), Desumidificador, Timer Digital e Função Turbo (resfriamento rápido). Acompanha Controle Remoto sem Fio e Manual do Usuário em Língua Portuguesa. Garantia mínima legal e contratual de: 12 (doze) meses para o conjunto (evaporadora/condensadora) e 36 (trinta e seis) meses para o compressor. Prestação de serviços de instalação de condicionador de ar tipo Split Inverter de **24.000 BTU/h**, incluindo o fornecimento integral do equipamento de climatização, ferramentas, insumos e materiais necessários. Inclusa a execução de infraestrutura de interligação entre as unidades interna (evaporadora) e externa (condensadora) com distância linear de até 10 metros, realização de testes de funcionamento (start-up) e entrega do sistema operando perfeitamente, em conformidade com as orientações do fabricante.	UNID	4		
Condicionador de ar tipo split, modelo Piso/Teto, com suporte a instalação na posição vertical (tipo console/parede) ou horizontal (teto), tecnologia INVERTER, capacidade nominal de refrigeração de **48.000 BTU/H**, ciclo somente frio, tensão de operação 220V, frequência de 60Hz. Fluido refrigerante ecológico R-410A ou R-32. Compressor do tipo Rotativo ou Scroll de alta eficiência. Classificação energética Selo Procel "A" ou índice de eficiência equivalente de acordo com as normas vigentes do Inmetro. Sistema dotado de display	UNID	1		

digital ou indicadores luminosos de operação na unidade interna (evaporadora). Funções mínimas integradas: Filtragem de Ar (com barreiras antibactéria e retenção de impurezas), Desumidificador, Timer Digital e Função Turbo (resfriamento rápido). Acompanha Controle Remoto sem Fio e Manual do Usuário em Língua Portuguesa. Garantia mínima legal e contratual de: 12 (doze) meses para o conjunto (evaporadora/condensadora) e 36 (trinta e seis) meses para o compressor. Prestação de serviços de instalação de condicionador de ar tipo Split Inverter de **48.000 BTU/h**, incluindo o fornecimento integral do equipamento de climatização, ferramentas, insumos e materiais necessários. Inclusa a execução de infraestrutura de interligação entre as unidades interna (evaporadora) e externa (condensadora) com distância linear de até 15 metros, realização de testes de funcionamento (start-up) e entrega do sistema operando perfeitamente, em conformidade com as orientações do fabricante.				
Condicionador de ar tipo split High Wall, tecnologia INVERTER, capacidade nominal de refrigeração de **18.000 BTU/H**, ciclo somente frio, tensão de operação 220V, monofásico ou bifásico, frequência de 60Hz. Fluido refrigerante ecológico R-410A ou R-32. Compressor Rotativo. Classificação energética Selo Procel "A" ou índice de eficiência equivalente de acordo com as normas vigentes do Inmetro. Equipado com Display Digital na Unidade Evaporadora (unidade interna). Funções mínimas integradas: Filtragem de Ar (com sistema de redução de bactérias e eliminação de odores), Desumidificador, Timer Digital e Função Turbo (resfriamento rápido). Acompanha Controle Remoto sem Fio e Manual do Usuário em Língua Portuguesa. Garantia mínima legal e contratual de: 12 (doze) meses para o conjunto (evaporadora/condensadora) e 36 (trinta e seis) meses para o compressor. Prestação de serviços de instalação de condicionador de ar tipo Split Inverter de **18.000 BTU/h**, incluindo o fornecimento integral do equipamento de climatização, ferramentas, insumos e materiais necessários. Inclusa a execução de infraestrutura de interligação entre as unidades interna (evaporadora) e externa	UNID	2		

(condensadora) com distância linear de até 12 metros, realização de testes de funcionamento (start-up) e entrega do sistema operando perfeitamente, em conformidade com as orientações do fabricante.				
Condicionador de ar tipo split High Wall, tecnologia INVERTER, capacidade nominal de refrigeração de **30.000 BTU/H**, ciclo somente frio, tensão de operação 220V, monofásico ou bifásico, frequência de 60Hz. Fluido refrigerante ecológico R-410A ou R-32. Compressor Rotativo. Classificação energética Selo Procel "A" ou índice de eficiência equivalente de acordo com as normas vigentes do Inmetro. Equipado com Display Digital na Unidade Evaporadora (unidade interna). Funções mínimas integradas: Filtragem de Ar (com sistema de redução de bactérias e eliminação de odores), Desumidificador, Timer Digital e Função Turbo (resfriamento rápido). Acompanha Controle Remoto sem Fio e Manual do Usuário em Língua Portuguesa. Garantia mínima legal e contratual de: 12 (doze) meses para o conjunto (evaporadora/condensadora) e 36 (trinta e seis) meses para o compressor. Prestação de serviços de instalação de condicionador de ar tipo Split Inverter de **30.000 BTU/h**, incluindo o fornecimento integral do equipamento de climatização, ferramentas, insumos e materiais necessários. Inclusa a execução de infraestrutura de interligação entre as unidades interna (evaporadora) e externa (condensadora) com distância linear de até 3 metros, realização de testes de funcionamento (start-up) e entrega do sistema operando perfeitamente, em conformidade com as orientações do fabricante.	UNID	1		
DESCRIÇÃO DA DESINSTALAÇÃO	**UN.**	**QNT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
Prestação de serviços de desinstalação completa de condicionado de ar antigo existente no local, acima de 12.000 até 24.000 BTUS (unidades evaporadora e condensadora), incluindo o recolhimento seguro do fluido refrigerante, remoção de suportes, fiações e tubulações antigas que não forem reaproveitadas, com a devida organização, transporte e entrega do equipamento removido no local indicado pela Administração (Almoxarifado/Depósito).	UNID	16		

TOTAL	

2 CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- Deverá ser cotado **preço unitário e total da proposta.**

• Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

- A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, após a solicitação da Secretaria.

• O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) cotados separadamente e incidentes sobre o fornecimento.

Local e data.

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

As partes, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS -SAAEB**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, neste ato representado por seu Superintendente Sr. Nilson Alves de Andrade, portador dos documentos de identidade [redacted] residente e domiciliado, na cidade de Barretos –SP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s)indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futuras aquisições, instalação de equipamentos de ar-condicionado novos e sem uso, bem como a desinstalação dos aparelhos antigos. Os novos equipamentos deverão ser entregues e instalados na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos/SP.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possamacarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata deregistro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do

quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projetofederal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida nopróprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observadoo art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedoresque:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste documento.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP eficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período,mediante

solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujospreçosforam registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Nos termos do Decreto municipal 11.727 de 16 de junho de 2023, a Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo do quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

6 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Nos termos do Decreto municipal 11727 de 16 de junho de 2023, o registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

6.2 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidadesparticipantes e não participantes do registro de preços.

7.1 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.1.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.1.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.2 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.3 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecidopela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse oprazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a

ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas , dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento,as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *I DO*

EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barretos, ********** de 2026.

P/ CONTRATANTE **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS**

Nilson Alves de Andrade

Superintendente Gestor da ata

P/FORNECEDORA: **********

****

****

Testemunhas

Iracema Vieira Borges Daiana Cristina Dias Silva

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N.º **/2026

LEI 14.133/2021

PROCESSO 7989/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 40/2026

As partes, de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos -SAAEB, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, neste ato representado por seu Superintendente Sr. Nilson Alves de Andrade, portador dos documentos de identidade [redacted] residente e domiciliado, na cidade de Barretos –SP, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a ..... , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ....., em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (**********), conforme atos constitutivos da empresa **********, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 40/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Aquisição, instalação de equipamentos de ar-condicionado novos e sem uso, bem como a desinstalação dos aparelhos antigos. Os novos equipamentos deverão ser entregues e instalados na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos/SP..

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Estudo Técnico Preliminar

1.2.3 O Edital da Licitação;

1.2.4 A Proposta do contratado;

1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSUA QUINTA - LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

5.1 O material deve ser entregue, no máximo, até **15 (quinze) dias após a Pedido de Compra** ter sito recebida pela Contratada e a entrega, deve ser feita na sede do SAAEB (Rua 30, n° 220 – CENTRO – CEP 14.780-120 Barretos/SP), em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Entrar em contato para realização do recebimento:

- Gestor da ATA de Registro de Preços: Victor Antonio Amorim

6 CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor da contratação é de R$ ..... (.).

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da entrega total dos materiais, com prazo de até 30 dias após a entrega.

7.2 Para efeito dos pagamentos a serem realizados, os respectivos documentos fiscais deverão ser entregues para o gestor ou fiscal e no Setor de Contabilidade do SAAEB, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

7.3 Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.4 Se, por ocasião do pagamento a ser efetuado, as certidões de regularidade de débito da empresa, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o SAAEB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo o resultado e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de rescisão contratual.

7.6 Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e demais instruções expedidas pela Receita Federal do Brasil, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de imposto de renda do valor bruto da nota fiscal, fatura ou boleto. Quando da emissão da nota fiscal, fatura ou boleto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção sob o título de "imposto de renda retido na fonte", sendo que:

7.7 A apuração da base de cálculo da retenção de que trata esta cláusula deverá observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e demais instruções expedidas pela Receita Federal do Brasil. Em caso de empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, não haverá incidência de imposto de renda, em face do regime de tributação diferenciada, contudo, ficam sujeitas a apresentar declaração ou comprovação documental acerca de tal condição. Em caso

de inobservância do item anterior, a nota fiscal será devolvida para correção e, enquanto não corrigida, não correrá prazo para pagamento.

7.8 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em algumas das vedações contidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Autarquia, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em razão do desenquadramento do referido regime.

7.9 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, calculada pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPCA.

7 CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data 09/10/2026 que se refere a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

8.2. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPCA

8 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ALÉM DAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da

execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

9 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ALÉM DAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes;

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor

correspondente aos danos sofridos;

10.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6 Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

10.7 . Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 12.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram

seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA

12.1 O prazo das garantias será contabilizado a partir da data do Atestado de Recebimento Definitivo. A garantia legal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, será de **90 (noventa) dias** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo **9 (nove) meses, totalizando 12 meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

12.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.5 Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada. Esse prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

12.6 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada

a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.7 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.8 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato, causando ou não dano grave à Administração e ao funcionamento do serviço público de interesse coletivo;

b. Deixar de apresentar as documentações legais exigidas;

c. Apresentar ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

d. Cometer fraudes de qualquer natureza, tais como atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo da contratação.

13.2. Poderão ser aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Impedimento de licitar e contratar;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos causados à Administração Pública.

13.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente à infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

13.10. A aplicação das sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto pelo encerramento do seu prazo de vigência ou pelo cumprimento integral de seu objeto, sem prejuízo da apuração e exigência de eventuais obrigações pendentes ou responsabilidades remanescentes das partes.

14.2. Tratando-se de serviço ou fornecimento contínuo, o contratante poderá optar pela não prorrogação do contrato quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando fundamentadamente entender que o ajuste não mais lhe oferece vantagem econômica ou operacional.

14.2.1. A não prorrogação nesta hipótese será comunicada ao contratado com antecedência mínima de 2 (dois) meses da data final do período de vigência contratual.

14.2.2. Caso a notificação da não prorrogação ocorra em prazo inferior a 2 (dois) meses da data final de vigência, a extinção do contrato dar-se-á após decorridos 2 (dois) meses contados da data da efetiva comunicação.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo de vigência nele fixado, por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, de forma unilateral pela Administração, por consensualidade entre as partes ou por decisão arbitral/judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. À extinção contratual aplicam-se, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, desde que atendidos os requisitos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021 e mantidas as condições de habilitação.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Apuração e liquidação de eventuais indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante a sua execução, hipótese em que a compensação será concedida mediante termo indenizatório, nos termos do art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, o contratante poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos na dotação: [**********].

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Barretos** de ** de 2026.

P/ CONTRATANTE **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS**

Nilson Alves de Andrade
Superintendente

Douglas Gomes São Tiago
Engenheiro civil

P/ FORNECEDORA

Testemunhas

ANEXO VI

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

OBJETO: Aquisições, instalação de equipamentos de ar-condicionado novos e sem uso, bem como a desinstalação dos aparelhos antigos. Os novos equipamentos deverão ser entregues e instalados na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos/SP.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barretos ********** de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nilson Alves de Andrade

Cargo: Superintendente

[redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Nilson Alves de Andrade

Cargo: Superintendente

[redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Nilson Alves de Andrade

Cargo: Superintendente

[redacted]

Assinatura:_____

Pela contratada:

Nome: **********

Cargo: **********

CPF: **********

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Nilson Alves de Andrade

Cargo: Superintendente

[redacted]

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **********

Cargo: **********

CPF: **********

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO VII

DECLARAÇÃO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº_____, sediada, (Endereço Completo) **DECLARO** que NÃO POSSUÍMOS, EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.1999

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 a empresa [NOME], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que:

- Encontra-se devidamente enquadrada como [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], atendendo aos limites de receita bruta anual previstos em lei;

- No ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;

- Está ciente da obrigatoriedade de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o enquadramento como ME/EPP.

Local e data,

Nome do representante legal

Cargo:

CPF:

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2026 do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Barretos, SP, que a empresa ..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (modelo)

(papel timbrado da licitante

PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2026

A empresa_____, inscrito no CNPJnº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____e do CPF sob nº._____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação_____, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vinculo de parentesco em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Barretos, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e data

_____

(Representante legal)

ANEXO XI - DECLARAÇÃO NEGATIVA

(ATO DE IMPROBIDADE, ART 12 DA LEI 8.429/92)

(com timbre empresa)

Declaro para os Devidos fins que, a empresa _____, bem com os seus sócios e ou administradores _____(qualificação completa), não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público em qualquer esfera, conforme determina o artigo 12 da lei 8.429/92.

_____, _____, _____2026

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (MODELO) – LEI 12.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 12.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 12BLL.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.

5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local, data

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2026

PROCESSO Nº 7989/2026

Declaração do item do EDITAL A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento do EDITAL de LICITAÇÃO da PREGAO ELETRONICO nº **/2026, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] ***

_____

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data. _____(Representante legal)

ANEXO XV

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Referência: Pregão Eletrônico 40/2026

Processo nº 7989/2026

A Instituição **********, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº **********, sediada no **********, por seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado, infra-assinado, pela presente, declara, para os devidos fins, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.

Por ser verdade assina a presente.